



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 069/2021

APROVADO

INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UMA ÁRVORE DIGITAL SOLAR" NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ

Art. 1º Fica instituído no município de Maracanaú o "Programa Digital Solar", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação e manutenção de "Árvore Digital Solar".

Art. 2º O "Programa Adote uma Árvore Digital Solar" terá os seguintes objetivos:

I - Viabilizar a implantação e manutenção de "árvore digital solar" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedades privadas de uso público, bem como em unidades veiculares móveis;

II. Ofertar serviço gratuito de internet;

III - Proporcionar uma qualidade ambiental e de vida para as pessoas e ainda ensiná-las a preservar a natureza ao longo dos anos;

IV - Conscientizar a população sobre a importância da economia de energia elétrica e fomentar o uso de energia solar;

V- Motivar as boas práticas de organismos públicos e da iniciativa privada para o alcance da responsabilidade social, por meio da sustentabilidade ambiental e cooperativismo.

VI- Viabilizar as parcerias de organizações da sociedade civil e empresas com o Poder Público Municipais, a fim de garantir recursos necessários para implantação e manutenção de árvore digital solar;

VII- fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva, por meio de parcerias, viabilizar a implantação de "árvore digital solar" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público.

A parceria com pessoas físicas e jurídicas interessadas na instalação, por meio de tecnologias sustentáveis, do equipamento, possibilitará acesso à internet e carga de bateria gratuitos à população.

Além de emitir sinal wi-fi, o instrumento terá saídas de USB e tomadas onde as pessoas poderão recarregar celulares e outros dispositivos móveis.

Isso, sem custo para a Administração Pública Direta ou Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesse Projeto de Lei, sendo a única contrapartida a autorização para veiculação de comunicação em espaço publicitário designado. Ou seja, todos os custos de implantação e possíveis manutenções ou reposição de "árvore digital solar" serão de responsabilidade da empresa adotante.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em
16 de Fevereiro de 2021.**


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PSDB

APROVADO